O tema do STF de número 166 trata sobre a Contribuição a cargo da empresa incidente sobre do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços desenvolvidos por cooperativas O tema do STF de número 166 afirma que É inconstitucional acontribuição previdenciáriaprevista no art IV da Lei com redação dada pela Lei queincide sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura referente a serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho